



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



ANEXO I - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitação nº 28.01.2022/01
Tomada de Preços n.º 03.02.2022.01-TP

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 03.02.2022.01-TP com data de abertura marcada para o dia 02 de março de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA - CEP: 62.600-000 - ITAPAJÉ/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL (R\$)
01.	Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município de Itapajé/Ce - MAPP 4939	R\$ _____. (Valor global por extenso)

Valor Global por Extenso: R\$ ____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de _____ de _____

Identificação/Carimbo




PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



**ANEXO II - MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO E COMPOSIÇÃO DE
PREÇO UNITÁRIO:**


Processo Licitação nº 28.01.2022/01
Tomada de Preços nº 03.02.2022.01-TP


RESUMO DO ORÇAMENTO				
 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 4939	DATA: 10/08/2021	BDI: 26,85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
	UNIDADES:	1.0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43		
			HORA	MES
			83,85%	47,76%
			0,00%	0,00%
			REF.	
			05/2021	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17.495,00	3,39
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.771,11	0,54
3	MOVIMENTO DE TERRA	20.682,76	4,01
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	463.239,35	89,86
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.337,21	2,20
VALOR ORÇAMENTO:		406.447,56	100,00
VALOR BDI:		109.077,87	
VALOR TOTAL:		515.525,43	

Quinhentos e Quinze Mil Quinhentos e Vinte e Cinco reais e Quarenta e Três centavos




 Gustavo Wilker R.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 4939	DATA: 10/09/2021		BDI: 26.85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA MEB REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83.85% 47.76% 05/2021
	UNIDADES:	1.0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0.00% 0.00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 516.525,43			

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. ADM-004 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

	QUANT	QTD
RUA ABDON VIEIRA	QUANT	100,00
		100,00

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	H	QTD
PLACA DA OBRA	H°C	4,00	3,00
			12,00

2.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

	C	L	QTD
TRAVESSA ESMERINO GOMES	(L°C)/10000	56,33	6,00
			0,03
RUA ODILON FERREIRA GOMES	(L°C)/10000	293,12	7,00
			0,21
RUA MANOEL EDUARDO LEITE	(L°C)/10000	163,20	6,00
			0,10
RUA FRANCISCO FERREIRA LIMA	(L°C)/10000	351,71	6,00
			0,21
RUA ISRAEL CARNEIRO	(L°C)/10000	131,00	6,00
			0,08
RUA ODETE SANTANA	(L°C)/10000	180,00	7,75
			0,14
			0,77

3. MOVIMENTO DE TERRA


3.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)


	C	L	QTD
TRAVESSA ESMERINO GOMES	L°C	56,33	6,00
			337,98
RUA ODILON FERREIRA GOMES	L°C	293,12	7,00
			2.051,84
RUA MANOEL EDUARDO LEITE	L°C	163,20	6,00
			979,20
RUA FRANCISCO FERREIRA LIMA	L°C	351,71	6,00
			2.110,26
RUA ISRAEL CARNEIRO	L°C	131,00	6,00
			786,00
RUA ODETE SANTANA	L°C	180,00	7,75
			1.385,00
			7.660,28

4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	C	L	QTD
TRAVESSA ESMERINO GOMES	L°C	56,33	5,00
			281,65
RUA ODILON FERREIRA GOMES	L°C	293,12	6,00
			1.758,72
RUA MANOEL EDUARDO LEITE	L°C	163,20	5,00
			816,00
RUA FRANCISCO FERREIRA LIMA	L°C	351,71	5,00
			1.758,55
RUA ISRAEL CARNEIRO	L°C	131,00	5,00
			655,00
RUA ODETE SANTANA	L°C	180,00	6,75
			1.215,00


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CRP/CE 340546

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 4939	DATA: 10/06/2021		BDI: 26,85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	63,85%
	UNIDADES:	1.0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43			47,76%
				0,09%	05/2021

	C	L	QTD
			6.484,92

4.2. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

	C*NL	C	NL	QTD
TRAVESSA ESMERINO GOMES	C*NL	56,33	2,00	112,66
RUA ODILON FERREIRA GOMES	C*NL	293,12	2,00	586,24
RUA MANOEL EDUARDO LEITE	C*NL	163,20	2,00	326,40
RUA FRANCISCO FERREIRA LIMA	C*NL	351,71	2,00	703,42
RUA ISRAEL CARNEIRO	C*NL	131,00	2,00	262,00
RUA ODETE SANTANA	C*NL	180,00	2,00	360,00
				2.350,72


4.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

	C*L*NL*H	C	H	L	NL	QTD
TRAVESSA ESMERINO GOMES	C*L*NL*H	56,33	0,10	0,35	2,00	3,94
RUA ODILON FERREIRA GOMES	C*L*NL*H	293,12	0,10	0,35	2,00	20,52
RUA MANOEL EDUARDO LEITE	C*L*NL*H	163,20	0,10	0,35	2,00	11,42
RUA FRANCISCO FERREIRA LIMA	C*L*NL*H	351,71	0,10	0,35	2,00	24,62
RUA ISRAEL CARNEIRO	C*L*NL*H	131,00	0,10	0,35	2,00	9,17
RUA ODETE SANTANA	C*L*NL*H	180,00	0,10	0,35	2,00	12,60
						82,27


5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

	L*C	C	L	QTD
TRAVESSA ESMERINO GOMES	L*C	56,33	6,00	337,98
RUA ODILON FERREIRA GOMES	L*C	293,12	7,00	2.051,84
RUA MANOEL EDUARDO LEITE	L*C	163,20	6,00	979,20
RUA FRANCISCO FERREIRA LIMA	L*C	351,71	6,00	2.110,26
RUA ISRAEL CARNEIRO	L*C	131,00	6,00	786,00
RUA ODETE SANTANA	L*C	180,00	7,75	1.395,00
				7.660,28


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

PLANILHA ORÇAMENTARIA

 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAAPP 4939	DATA:	10/06/2021	BDI:	28,85%	
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FUNTE:	VERSÃO	HORA	ISS	DATA REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SE N°:	027.1 COM DESONERAÇÃO	80,83%	40,76%	05/2021
	UNIDADES:	1,0UND	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43					


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							17.495,00	
1.1	COMP. PRÓPRIO 04	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	137,92	37,03	174,95	17.495,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.771,11	
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	151,47	40,67	192,14	2.305,68
2.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	0,77	476,51	127,94	604,45	465,43
3	MOVIMENTO DE TERRA							20.682,76	
3.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	7.660,28	2,13	0,57	2,70	20.682,76
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							463.239,35	
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	6.484,92	36,65	9,84	46,49	301.483,93
4.2	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	M	2.350,72	40,08	10,76	50,84	119.510,60
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	82,27	404,80	108,69	513,49	42.244,82
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							11.337,21	
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	7.660,28	1,17	0,31	1,48	11.337,21


VALOR ORÇAMENTO: **406.447,56**

VALOR BDI: **109.077,87**

VALOR TOTAL: **515.525,43**

Quinhentos e Quinze Mil Quinhentos e Vinte e Cinco reais e Quarenta e Três centavos


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 4939	DATA: 10/08/2021		BDI: 26,85%															
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	<table border="1"> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,85%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td colspan="2">COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> <td></td> </tr> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%			
	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.															
	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021															
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%																
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE																			
UNIDADES:	1.0UND																			
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43																			

1.1. COMP. PRÓPRIO 04 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	2,50000000	27,34	68,35
12322	ENGENHEIRO	SEINFRA	H	0,85000000	81,85	69,57
TOTAL MAO DE OBRA:						137,92
VALOR:						137,92
VALOR BDI (26,85%):						37,03
VALOR COM BDI:						174,95

1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,55	31,10
TOTAL MAO DE OBRA:						31,10
MATERIAL		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,59	36,30
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,99	24,99
11891	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,61	56,74
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,54	2,33
TOTAL MATERIAL:						120,37
VALOR:						151,47
VALOR BDI (26,85%):						40,67
VALOR COM BDI:						192,14

2.2. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	2,00000000	75,05	150,09
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	0,69	2,76
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	1,36	5,44
TOTAL EQUIPAMENTO:						158,29
MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	4,00000000	16,77	67,08
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	4,00000000	24,86	99,44
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	5,00000000	30,34	151,70
TOTAL MAO DE OBRA:						318,22
VALOR:						476,51
VALOR BDI (26,85%):						127,94
VALOR COM BDI:						604,45

3.1. C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

EQUIPAMENTO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10580	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	48,68	0,05

F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA DE 340546



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 4939	DATA: 10/08/2021	BDI: 26,85%			
LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,75%	0,5...
UNIDADES:	1.0UND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	1,45
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43					

ITEM	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	62,15	0,14
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	55,88	0,09
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	2,71	0,00
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	76,57	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	27,35	0,01
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	159,50	0,64
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	179,55	0,06
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	170,98	0,15
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	4,08	0,01
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	218,35	0,56
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	97,44	0,21
TOTAL EQUIPAMENTO:						1,92

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	15,55	0,20
TOTAL MAO DE OBRA:						0,20
VALOR:						2,13
VALOR BDI (26.85%):						0,57
VALOR COM BDI:						2,70

4.1. C2896 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	24,08	1,20
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	83,93	0,84
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,04

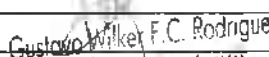
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	15,55	9,33
TOTAL MAO DE OBRA:						15,56


MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	60,88	9,13
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,06	9,91
TOTAL MATERIAL:						19,04
VALOR:						36,65
VALOR BDI (26.85%):						9,84
VALOR COM BDI:						46,49

4.2. C0367 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m) (M)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,30000000	20,77	6,23
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	15,55	6,22
TOTAL MAO DE OBRA:						12,45

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL


 Gustavo Wilket F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 4939	DATA:	10/08/2021	BDI: 26.85%
	LOCAL:	ITAJAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	89.85%
	UNIDADES:	1 OUND		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	47.76%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43			0.00%


C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	4,50	1,12
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,02000000	41,21	0,82
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,00300000	72,29	0,22
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	4,14	0,17
C3250	CONFEÇÃO DE BANQUETA / MEIO FIO PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (1,00 x 0,25 x 0,15 m)	SEINFRA	M	1,00000000	25,04	25,04
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,00070000	369,10	0,26
					TOTAL SERVIÇO:	27,64
					VALOR:	40,08
					VALOR BDI (26.85%):	10,76
					VALOR COM BDI:	50,84

4.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	15,55	155,50
					TOTAL MAO DE OBRA:	155,50
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	67,50	52,52
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	76,19	73,58
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,56	123,20
					TOTAL MATERIAL:	249,30
					VALOR:	404,80
					VALOR BDI (26.85%):	108,69
					VALOR COM BDI:	513,49

5.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	15,55	1,17
					TOTAL MAO DE OBRA:	1,17
					VALOR:	1,17
					VALOR BDI (26.85%):	0,31
					VALOR COM BDI:	1,48


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CR3A/CE 340546



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS


OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 4939	DATA :	10/08/2021	BDI :	26,85%	
LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERBAO	HORA	MES	DATA REF
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1.0UND					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43					

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	SERVICO	M2	6.484,92	46,49	301.483,93	58,48	58,48	A
C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	SEINFRA	SERVICO	M	2.350,72	50,84	119.510,60	23,18	81,66	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	SERVICO	M3	82,27	513,49	42.244,82	8,19	89,86	C
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	SERVICO	M2	7.660,28	2,70	20.682,76	4,01	93,87	C
COMP. PRÓPRIO 04	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MAO DE OBRA	%	100,00	174,95	17.495,00	3,39	97,26	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	SERVICO	M2	7.660,28	1,48	11.337,21	2,20	99,46	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	SERVICO	M2	12,00	192,14	2.305,68	0,45	99,91	C
C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	SERVICO	HA	0,77	604,45	465,43	0,09	100,00	C

Subtotal até 100,00% 515.525,43

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 515.525,43


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



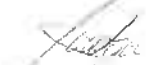
ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

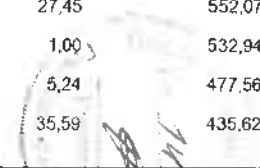


OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - M. P. 4939
LOCAL:	ITAPAJÉ/CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
UNIDADES:	1.0UND
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43


DATA:	10/08/2021	BDI:	26,85%		
FONTE:	SEINFRA	VIREC/01	HORA	MEI	DATA R
	027.1 COM DE BENEFAÇÃO	83,85%	47,76%	05/20	
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	8.763,65	15,55	136.274,81	26,43	26,43	A
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	MATERIAL	M3	972,74	66,06	64.259,07	12,46	38,90	A
I0111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	MATERIAL	M3	972,74	60,88	59.220,29	11,49	50,39	B
I0445	CALCETEIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1.945,48	20,77	40.407,54	7,84	58,22	B
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	MATERIAL	KG	41.238,71	0,56	23.093,68	4,48	62,70	B
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	861,93	20,77	17.902,30	3,47	66,18	B
I2706	OLEO DIESEL	SEINFRA	MATERIAL	L	2.385,81	4,09	9.757,96	1,89	68,07	B
I2322	ENGENHEIRO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	85,00	81,85	6.957,25	1,35	69,42	B
I6815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	250,00	27,34	6.835,00	1,33	70,74	B
I2552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	324,25	18,74	6.076,37	1,18	71,92	B
I0280	BRITA	SEINFRA	MATERIAL	M3	79,46	76,19	6.053,78	1,17	73,10	B
I2701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	6.005,15	1,00	6.005,15	1,16	74,26	B
I2703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	MATERIAL	H	5.515,89	1,00	5.515,89	1,07	75,33	B
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	MATERIAL	M3	64,01	67,50	4.320,41	0,84	76,17	B
I2551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	105,07	25,30	2.658,35	0,52	76,69	B
I2395	PINTOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	117,54	20,77	2.441,22	0,47	77,16	B
I2548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	79,92	18,74	1.497,78	0,29	77,45	B
I2545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	39,75	22,87	909,17	0,18	77,63	B
I2528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	MATERIAL	CJ	0,03	26.583,00	710,48	0,14	77,76	B
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	MATERIAL	M	54,00	12,61	680,94	0,13	77,90	B
I2568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	MATERIAL	KG	39,69	15,16	601,69	0,12	78,01	B
I2560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	20,11	27,45	552,07	0,11	78,12	B
I2702	JUROS	SEINFRA	MATERIAL	H	532,94	1,00	532,94	0,10	78,22	B
I0860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	MATERIAL	M	91,14	5,24	477,56	0,09	78,32	B
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0 3MM	SEINFRA	MATERIAL	M2	12,24	35,59	435,62	0,08	78,40	B


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340646

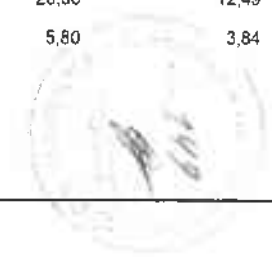


ORÇAMENTO - CUF VA AB DE IN. UMOS

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO DE PISTAS	MODER:	ERUAS - MAPA 403	DATA:	10/08/2011	HDI:	85%
	LOCAL:	ITAPAJÉ			FUNTE:	SEINFRA	VERBAS:	RECURSOS PRÓPRIOS
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ			COMPOSIÇÃO:	RECURSOS PRÓPRIOS		
	UNIDADES:	1 UND						
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.505,43						

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL %	CL
I2583	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	19,64	18,74	368,09	0,07	78,47	B
I1100	ESMALTÉ SINTETICO	SEINFRA	MATERIAL	L	12,00	24,99	299,88	0,06	78,53	B
I2523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMATICO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	12,97	18,74	243,06	0,05	78,58	B
I2496	SUPERCAL	SEINFRA	MATERIAL	KG	176,30	1,15	202,75	0,04	78,62	B
I2550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	5,13	25,30	129,91	0,03	78,64	B
I2445	TOPOGRAFO	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,85	30,34	116,81	0,02	78,66	B
I2507	DINAMITE 60%	SEINFRA	MATERIAL	KG	3,67	26,04	95,70	0,02	78,68	B
I0221	BLASTER	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	4,32	21,83	94,38	0,02	78,70	B
I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	SEINFRA	MATERIAL	KG	465,44	0,18	83,78	0,02	78,72	B
I2553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	4,32	18,74	81,02	0,02	78,73	B
I2382	NIVELADOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,08	24,86	76,57	0,01	78,75	B
I2707	GASOLINA	SEINFRA	MATERIAL	L	14,97	5,09	76,19	0,01	78,76	B
I2554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	2,78	25,30	70,44	0,01	78,78	B
I2555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	2,78	18,74	52,17	0,01	78,79	B
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	3,08	16,77	51,85	0,01	78,80	B
I2562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,86	25,30	46,98	0,01	78,81	B
I2329	ESTOPIM	SEINFRA	MATERIAL	M	4,41	7,25	31,97	0,01	78,81	B
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	MATERIAL	KG	1,80	15,54	27,97	0,01	78,82	B
I2380	MOTORISTA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	1,54	17,21	26,50	0,01	78,82	B
I2535	SÉRIE DE BROCAS S. 12 D=22MM	SEINFRA	MATERIAL	JG	0,04	613,00	22,53	0,03	78,83	B
I2564	OPERADOR DE USINA DE MISTURA BETUMINOSA	SEINFRA	MAO DE OBRA	H	0,48	25,30	12,49	0,00	78,83	B
I2326	ESPOLETA	SEINFRA	MATERIAL	UN	0,66	5,80	3,84	0,00	78,83	B


 Gustavo Wiler F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INJUMOS



OBRA:	IMPLEMENTAÇÃO EM	EDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPIRI
LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE	ITAPAJÉ/CE
UNIDADES:	UNID	
VALOR POR UNIDADE:	R\$	515.525,43

DATA:	10/08/2021	BDI:	26,85%	
FONTE:	VERBA:	HORA:	MEB:	DATA RE:
REINTEGRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	34,85%	47,76%	05/202
	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

Subtotal até 78,83%	406.392,00
Outros	109.133,43
Valor total do Orçamento	515.525,43


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546







**ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS
SOCIAIS**

Processo Licitação nº 28.01.2022/01
Tomada de Preços nº 03.02.2022.01-TP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TORÇADA EM DIVERSAS RUAS - MAPA 4939	DATA:	10/08/2021	BDI:	26,85 %	
	LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	PONTE	VERB. O	N. OLA	MES	DATA REP.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DES. GNERAÇÃO	83,00%	47,76%	05/2021
	UNIDADES:	1.0000	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43					

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	17.495,00	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			4.373,75	4.373,75	4.373,75	4.373,75	17.495,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.771,11	100,00 %				100,00 %
			2.771,11				2.771,11
3	MOVIMENTO DE TERRA	20.682,76	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			5.170,69	5.170,69	5.170,69	5.170,69	20.682,76
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	463.239,35	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			115.809,84	115.809,84	115.809,84	115.809,83	463.239,35
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	11.337,21	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	100,00 %
			2.834,30	2.834,30	2.834,30	2.834,31	11.337,21
			130.959,69	128.188,58	128.188,58	128.188,58	
515.525,43			130.959,69	259.148,27	387.336,85	515.525,43	515.525,43


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546





COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAPP 4939	DATA :	10/08/2021	BDI : 26,85%		
LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1 OUND	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43					

COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
TOTAL		6,96

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
TOTAL		5,32

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 26,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREACE 340546



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - MAF 4328	DATA:	10/05/2011
LOCAL:	ITAPAJÉ/CE	FORTE:	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	DESCRIÇÃO:	SET 1 COM DESCRIÇÃO
UNIDADES:	1 UNID		COMPOSIÇÃO PRÓPRIA
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 515.525,43		



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80


B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



**ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E
PLANTAS**

Processo Licitação nº 28.01.2022/01
Tomada de Preços nº 03.02.2022.01-TP



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**



**CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS
RUAS – MAPP 4939.
LOCAL: ITAPAJÉ/CE.**

AGOSTO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS – MAPP 4939**. A execução ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.


1.0 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.


São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340548

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério da Saúde e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 349546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

➤ Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO


2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro fiscal do município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.


Gustavo Wilker F.C. Pedigo
Engenheiro Civil
CREA CE 340346

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA


3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da


Gustavo Wjker P.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREACE 340546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.


2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante. A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3".

2.2 – LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)

Será feita locação da obra com auxílio topográfico na execução dos serviços de pavimentação do projeto em questão. Pois como apresenta uma grande área, poderão acumular erros, sendo conveniente, portanto, o auxílio da topografia.



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE/340546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

3.0 – MOVIMENTO DE TERRA

3.1 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)


Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída, se for o caso. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização. A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

O calçamento consiste no assentamento de pedras tosca (pedra graníticas), sobre colchão de areia. As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida. As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3cm. Concluído o assentamento das pedras, será feita a compactação conforme especificado. Destinado ao assentamento da pavimentação em pedra tosca, o colchão será constituído de um lastro de areia grossa na espessura mínima de 0,15m. A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a segunda utilizando-se placa vibratória.



Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CB 340346

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

**4.2 – BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO
(1,00x0,25x0,15m) (M)**

A execução de meio fio de concreto será executada, ao longo das laterais dos trechos da rodovia a pavimentar. O mesmo deverá obedecer a locação efetuada através da topografia.

4.3 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

A sarjeta terá uma largura de 0,35 m e espessura de 0,10 m e será executada ao longo do meio fio, obedecendo à inclinação do pavimento executado. O seu rejuntamento será em argamassa de areia e cimento no traço de 1:4.

5.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

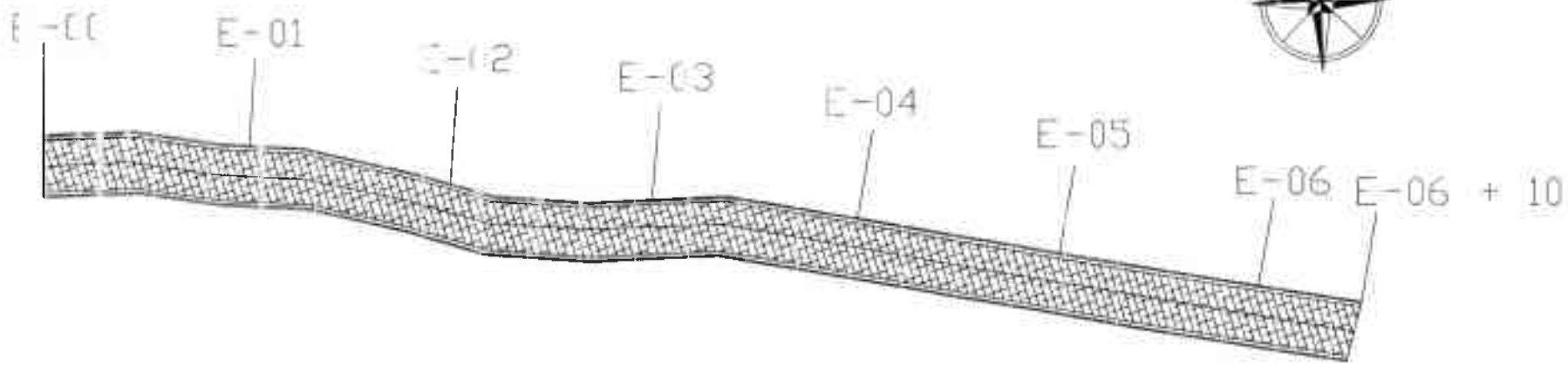
5.1 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados, etc, devendo ser procedida à limpeza completa da área.



Gustavo Wiker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546

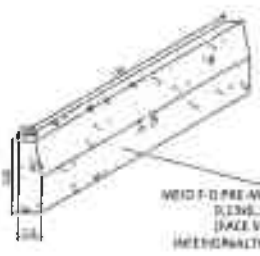




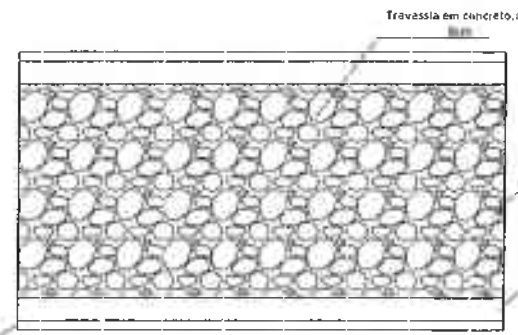
RUA ISRAEL CORDEIRO - PEDRA BRANCA (TRECHO 1)



PAVIMENTAÇÃO PEDRA TOSCA LARGURA = 6,00m
 COMPRIMENTO DA VIA = Estaca 0,00 até Estaca 4+11,73= 131m
 ÁREA DE IMPLEMENTAÇÃO = 780,00 m²



MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO
 0,23x0,15x0,30x1,00M
 (FACE SUPERIOR VIZO)
 (HEBISSINA LARGURA COMPARTIMENTO)

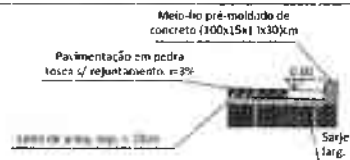


Travessia em concreto, al.

Pavimentação em pedra tosca 1/2 rejuntamento = 3%

Sarjeta de concreto, larg. = 0,23m, esp. = 0,10m

Travessia pré-moldada em concreto (0,23x0,15x0,30x1,00m)



Meio-fio pré-moldado de concreto (100x15x) 1x30xcm

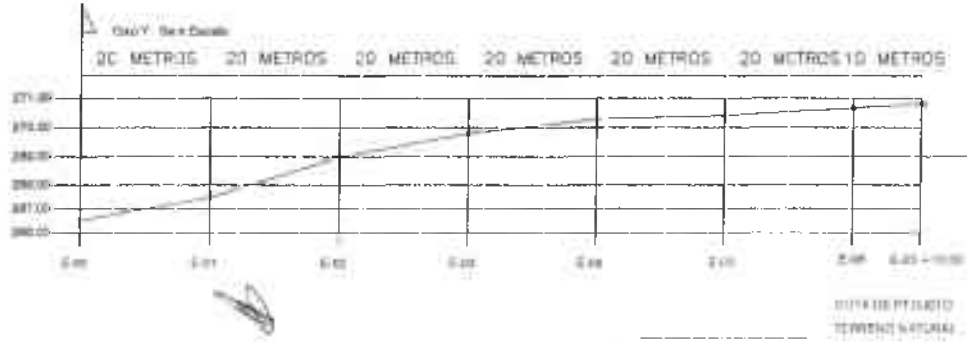
Pavimentação em pedra tosca 1/2 rejuntamento = 3%

Sarjeta de concreto, larg. = 0,23m, esp. = 0,10m

Sarjeta de concreto, larg. = 0,35m, esp. = 0,10m

GERERREFERENCIAMENTO

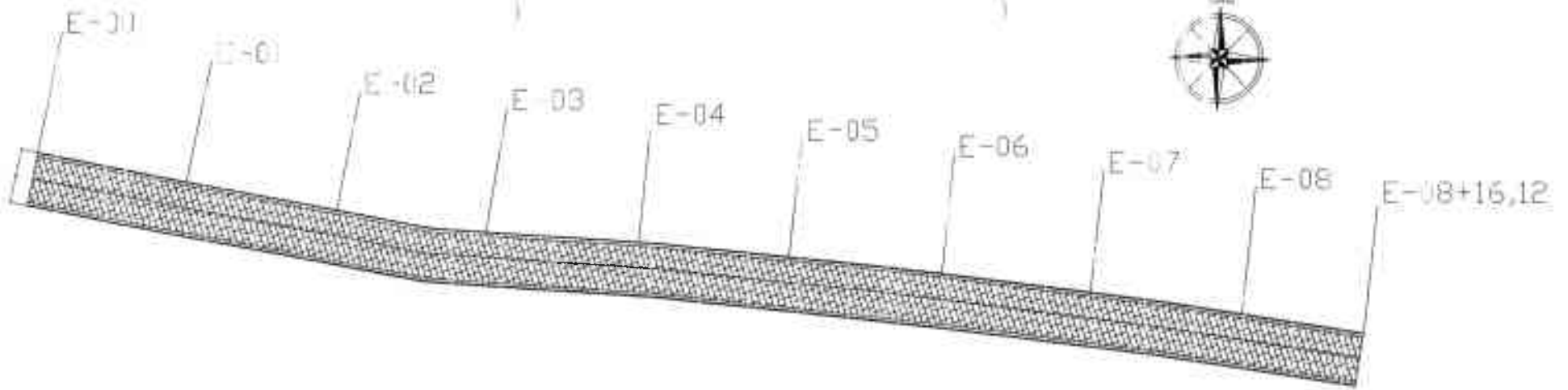
	DATUM WGS 84 - UTM	
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE
P1	433591,09 m E	9592904,43 m S
P2	433528,88 m E	9592904,08 m S



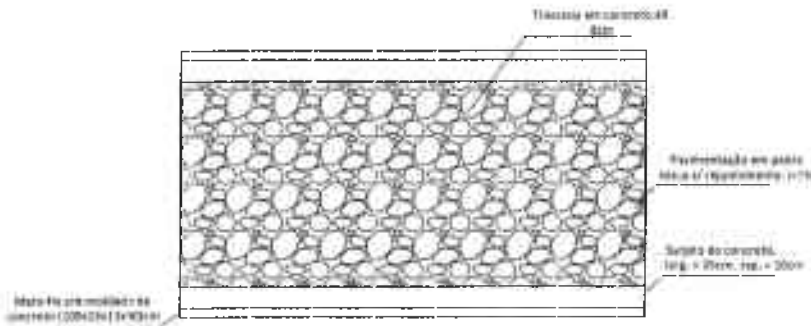
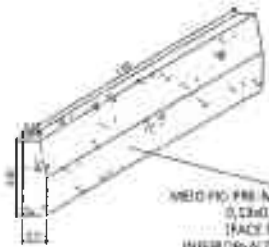
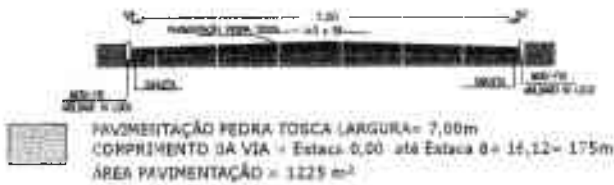
Guilherme F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CRECEN 240044



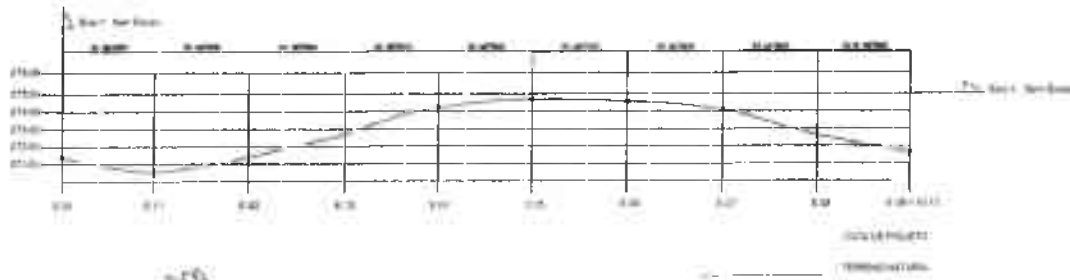
RUA PAVIMENTAÇÕES ITAPAJÉ	
Contrato: PAVIMENTAÇÃO RUA ISRAEL CORDEIRO ITAPAJÉ - CE	
Objeto: PLANO BARRA E DETALHE	
Comissão de Especificações Técnicas: PAVIMENTAÇÃO - 12 COMISSÃO - PRTA - 13108/00	
Escala: 1:100	Projeto: 12/04/2021
Auto: 12/04/2021	04/05



RUA COETE SANTANA - PEDRA BRANCA (TRECHO 1)



GEORREFERENCIAMENTO		
DATUM WGS 84 - UTM		
PONTO	LONGITUDE	LATITUDE
P1	433355,02 m E	959306,59 m S
P2	433532,61 m E	959307,20 m S



Guilherme Wilian F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA/CE 20058



PAVIMENTAÇÕES ITAPEAJE			
Controlador		PAVIMENTAÇÃO RUA COETE SANTANA ITAPEAJE - CE	
Nome		PLANTA BAIXA E DETALHE	
Escala		1:200	
Data		18/08/2021	
Projeto		18/08/2021	
Revisão		05/05	



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

Processo Licitação n.º 28.01.2022/01
Tomada de Preços n.º 03.02.2022.01-TP

CONTRATO N.º _____

O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, CNPJ n.º _____, com sede na AV. ANTÔNIO PEREIRA DE MELO, Nº 353, PADRE LIMA – CEP: 62.600-000 – ITAPAJÉ/CE, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado neste ato pela Ordenadora de Despesas do Fundo _____, Sra. _____; e _____, CNPJ n.º _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), CPF n.º _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório n.º _____, na modalidade Tomada de Preços n.º _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I- Este contrato tem como objeto é a Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município de Itapajé/Ce – MAPP 4939., conforme Orçamento e Projeto Básico, partes integrantes do presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I Anexo – I Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme Anexo – I Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme Anexo – I Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO, DO REAJUSTE, DA FORMA DE PAGAMENTO

I- Implica este Contrato no valor global de R\$ _____ (_____)

II – Não haverá reajuste de preços.

III - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento competente da Secretaria Contratante do Município de Itapajé, por processo legal, em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da documentação fiscal e atestado de medição do engenheiro da Prefeitura Municipal.

IV- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

V- Serão descontados, mensalmente, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

VI- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.



CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob n.º _____ - _____, elemento de Despesa: _____ - _____, com recursos oriundos do _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I. O prazo de vigência deste contrato será da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

II. O prazo de execução será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

I. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o Município de Itapajé poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização penal ou civil:

a) Advertência.

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Itapajé.

b.2) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Itapajé, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.

II. A sanção de que trata o item I, *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão do contrato.

IV. O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria, ao Município de Itapajé no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I- Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:



PREFEITURA DE ITAPAJÉ



II - Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

III - Não satisfazer as exigências do Contratante com relação à boa execução dos serviços.

IV - Se a Contratada se conduzir dolosamente;

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

§ 3º - É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

I- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 28.01.2022/01 modalidade Tomada de Preços nº. 03.02.2022.01-TP, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos, à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e à proposta de preços do Contratado, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapajé, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ



ANEXO VI – CÓPIA DO PROJETO BÁSICO

Processo Licitação nº 28.01.2022/01

Tomada de Preços n.º 03.02.2022.01-TP



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Este PROJETO BÁSICO constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município de Itapajé/Ce – MAPP 4939

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido objeto propõe adequar e melhorar as ruas do município, através da pavimentação de vias, proporcionando uma melhor trafegabilidade e mobilidade para pedestres e veículos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados no endereço descrito nas especificações técnicas apresentadas pelo Setor de Engenharia, que constituirá anexo ao edital.

4. VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor orçado para a contratação da obra é de **R\$515.525,43 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**. Esse valor será o valor global máximo admitido para o objeto a ser contratado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior;

4.2 O valor global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações seguras e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência previsto para a presente contratação será 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O prazo de execução será aquele previsto no cronograma do setor de engenharia, conforme anexo ao edital.

5.2 A extinção do Contrato não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de execução da obra;

5.3 O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no 8º do artigo 1º da Lei nº 8.666/93.

6. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pelo contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

6.2 Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

6.3 A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.4 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

6.5 Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico-financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

6.6 Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

6.7 Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

6.8 A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

6.9 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;



6.10 Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.11 A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

7. ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.1 A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e a Contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

7.2 O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

7.3 Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Contratante;

7.4 Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Contratante,

7.5 Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;



7.6 O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1 Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da Contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

8.2 O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

8.3 A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras. e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

9. DIÁRIO DE OBRA

9.1 A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

9.2 O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

9.3 A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4 Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1 Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

10.2 Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

10.3 Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

10.4 Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

10.5 Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

10.6 Obedecer as normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

10.7 Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

10.8 Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

10.8.1 Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.



10.9 Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

10.10 Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se os serviços cujo insumo principal (por exemplo, aditivo de argamassa) encontrar-se em idêntica situação;

10.11 Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

10.12 Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

10.13 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

10.14 Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se pelos danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

10.15 Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

10.16 Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

10.17 Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todos os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

10.18 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais e complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

10.19 Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;



10.20 Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

10.21 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

10.22 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

10.23 Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a Contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

10.24 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

10.25 Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

10.26 Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

10.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

10.28 Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

10.29 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1 Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 11.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.4 Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 11.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.6 Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais, equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 11.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 11.8 Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA

- 12.1 O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 12.2 Concluída a obra, a CONTRATADA notificará a Contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;
- 12.3 Recebida a notificação da conclusão da obra, a Contratante procederá ao Recebimento de Obra;
- 12.4 O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;
- 12.5 Em seguida, a Comissão de Recebimento de Obra realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;



12.6 Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços e/ou obras executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela equipe de Recebimento de Obra e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

12.7 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a equipe de Recebimento de Obra receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente da Contratante;

12.8 O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

13. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

13.2 Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

13.3 Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

13.4 As medições e pagamentos serão realizados por percentuais sobre os serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraíndo-se o seu valor da composição de custos unitários;

13.5 Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

13.6 Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;



13.7 Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a Contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

14.2 Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar somente os serviços que não estejam relacionados às exigências de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICAS.

14.6 Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela CONTRATADA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo as penalidades aplicáveis, nos termos do Contrato.

14.7 Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

14.8 Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as mesmas condições de regularidade técnica, fiscal e jurídica da CONTRATADA.

14.9 A substituição, por parte da CONTRATADA, do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.10 A CONTRATADA deverá incluir, em todos os contratos que vier a subcontratar, subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento

e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

14.11 As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços e deverão providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre CONTRATADA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU e apresentar vias originais à CONTRATADA, que as repassará à CONTRATANTE.

14.12 O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pela CONTRATANTE que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.13 Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

14.14 Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, para o que, sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

14.15 Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar cópias das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos - conectividade social - e das guias de recolhimento de INSS e FGTS devidamente quitadas.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, esta Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**



III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (cinco) dias úteis.

15.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

15.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15.5 O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

Itapajé – CE, 28 de janeiro de 2022.

Fernando Lazzaretti
Ord. de Desp. do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo